

MATRÍCULA

46.560

FICHA

01

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL:- Lote 26 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "Estancia Santa Maria", no Bairro do Laranjal no perimetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP., - - com a area de 1.985,00ms²., medindo 20,00ms., de frente para a Alameda das Tulipas; 20,00ms., na curva de confluência dessa Alameda com a Alameda Petúnias; 26,00ms., de frente para a Alameda das Petúnias; 60,00ms., do lado direito, onde confronta com o lote 27; 56,00ms., do lado esquerdo, onde confronta com o lote 25; e 3,00ms., nos fundos, onde confronta com a area -- institucional.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:-094559.-

PROPRIETÁRIA:- A.L. PIRES DE CAMARGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com sede em São Paulo, Capital, à rua-24 de Maio, nº 35, 17º andar, conj. 1.710, CGC. 46.078.242/0001-07.-

TÍTULO AQUISITIVO:- R.1 - Matrícula 26.832.- Atibaia, 29 de Abril de 1.987. O Esc. Autº.

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrvente Aut.º

R.1- 46.560 - Por escritura de venda e compra lavrada em 09- de Abril de 1.987, nas notas do 1º Cartório local, Lv. 593, -- fls. 88, a proprietária acima qualificada transmitiu o imóvel- desta matrícula a SAULO DE TARSO GRILO, brasileiro, médico, -- casado sob o regime de comunhão de bens anterior a Lei 6.515/- 77, com ANA MARIA DE FREITAS GRILO, brasileira, administradora de empresa, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à - Rua Gaivota, nº 988, Aptº 271, Moema, portador do RG. 10.132.- 478-SP., /e CIC. 088.723.926/91. VALOR:- Cz\$ 3.079,68. VENAL: - Cz\$ 40.713,75 (atual).- Atibaia, 29 de Abril de 1.987. O Esc. -- Autº.-

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrvente Aut.º

Av.1- 46.560 - Conforme R.2 na matrícula 26.832, foram impos- tas restrições urbanísticas ao loteamento "Estancia Santa Ma- ria". Atibaia, 29 de Abril de 1.987. O Esc. Autº.

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrvente Aut.º

R.2-46.560- Em cumprimento ao r.mandado de 03.03.1995, do MM. Juiz de Di- reito da 3ª Vara Judicial desta comarca de Atibaia-SP., Sr. Dr. Gilmar

continua no verso ...

MATRÍCULA

46.560

FICHA

01

VERSO

José Pavan, (C.P. nº.144/95), extraído dos autos da Carta Precatória, oriunda da 12ª Vara Cível da comarca de São Paulo, Capital, proc.774/94, na ação de Execução contra Devedor Solvente, promovida por The First National Bank of Boston, contra STG Serviços de Oftalmologia S.A e Saulo de Tarso Grilo, o imóvel desta matrícula, foi **P E N H O R A D O**, e depositado em mãos do Sr. Renato Luiz de Paula, RG.18.602.143-4-SSP/SP., VALOR DA AÇÃO R\$. 71.942,60. Atibaia, 03 de Março de 1995. O Escr. Autº., (Mic. nº.121.116).

João de Amarante Leite

escrivente aut.

R.3-46.560- Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 23/abril/1996, pelo MM. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Exmo. Sr. Dr. Paulo Pastore Filho, no Processo n. 170/95 - Ação de Execução contra Devedor Solvente promovida pelo Banco Antonio de Queiroz S.A. c/séde na rua Alvarez Penteado, 30/143, S.Paulo, CGC/MF 52.940.350/0001-31 contra STG Serviços de Oftalmologia S.A. CGC: 54.055.132/0001-40; Saulo de Tarso Filho, retro qualificado e Ana Maria de Freitas Grilo, RG. 9012477-7, CIC: 088.751.128/78, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** e depositado em mãos de Anselmo Aristides dos Santos, RG. 16.905.762. Valor da ação: R\$255.000,00. Atibaia, 02 de outubro de 1.996. O Escrevente Autorizado, Protocolo n. 129.535 (Mic. Rolo: 948).

Wilson José Constantino Ferreira
Oficial Substituto

R.4/46.560- Em cumprimento ao R. Mandado de 04 de fevereiro de 1997, do MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Judicial e Corregedoria Permanente desta comarca de Atibaia/SP., Processo nº 619/96, extraído dos autos da Carta Precatória, oriunda da 4ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, Capital, Processo nº 1.257/94, na ação de execução, promovida por Banco Noroeste SA, contra Saulo de Tarso Grilo, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** e depositado em mãos do representante da autora, Sr. José Carlos da Silva, RG: 3.490.524. Valor da Ação: R\$.81.144,98. Atibaia, 26 de fevereiro de 1997. O Escrevente Autorizado, (Microfilme nº 132.098, de 25/2, Rolo 1043)

Emerson Luis Ladini
Escrivente Autorizado

(CONTINUA FICHA 02)

MATRICULA

46.560

FICHA

02

R.5 - 46.560 - Em cumprimento ao R.mandado de 23 de Setembro de 1998, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Saulo de Tarso Grilo, Proc. nº. 2389/95, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP/SP. Valor da Ação: - R\$ 58,99. Atibaia, 17 de Novembro de 1998. O Esc. Auto. (Mic. 143.671 - 12/11/1998 - ROLO 1462)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Aut.

Av.2 - 46.560- Em cumprimento ao r. Mandado, expedido em 19 de Maio de 1999, extraído dos Autos da Ação de Execução Movidada pelo Banco Antonio de Queiroz S/A, contra Saulo de Tarso Grilo e Ana Maria de Freitas Grilo, Proc. 170/95, foi determinado o cancelamento do R.3 desta matrícula. Atibaia, 19 de Julho de 1999. O Esc. Auto. (Mic. 147.591 - 22/06/1999 - ROLO 1641)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Aut.

R.6 - 46.560- Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 20 de outubro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Infância e Juventude desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução, Proc. 1.188/99, Carta Precatória nº 528/99 oriunda do 10º Ofício Central, Proc. nº 946/94, movida pelo Banco Vega S/A., instituição financeira, com sede na Rua Rodrigo da Silva, nº 26 - 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com filial na Avenida Paulista, nº 843 - 8º andar, Paraisópolis, São Paulo, Capital, CGC. 33.822.149/0002-96, contra STG - Serviços de Oftalmologia S/A.; Saulo de Tarso Grilo e Ana Maria de Freitas Grilo, já qualificados, foi determinado o registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, sendo depositário, José Antonio Ghirardello, RG. 2.125.018-2 e CPF/MF. 045.651.508/91. Valor da Causa: - R\$ 33.877,68. Atibaia, 11 de novembro 1.999. O Esc. Auto. (Mic.150.292 - 04/11/1999 - ROLO 1704)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Autorizado

(CONTINUA NO VERSO) 6!

MATRÍCULA
46.560

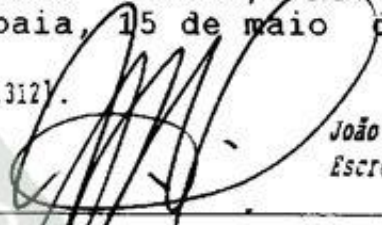
FICHA
2

(continuação)...

Av.7/46.560- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da L.R.P., a partir do último ato lavrado. Atibaia, 15/janeiro/2001. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.8-46.560- Em cumprimento ao R. Mandado de 22 de abril de 2.002, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAULO DE TARSO GRILO e s/m ANA MARIA DE FREITAS GRILO, proc. n.º. 4.721/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 443,40. Atibaia, 15 de maio de 2.002. O Escrevente Autorizado,
[Microfilme n.º. 168.274 de 13/05/2.002 - Rolo n.º 2.312].


João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

Av.9 - 46.560 - **ARRESTO** - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 27/06/2008, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, é feito o **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAULO DE TARSO GRILO, já qualificado, processo n.º 048.01.2003.020595-9/000000-000, n.º de ordem: 6.520/03, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 802,56. Atibaia, 15 de julho de 2008. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo n.º. 211.279 de 04/07/2008 - Rolo n.º 3814).


Paulo Russani

Av.12/46.560 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 11 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no R.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 02 de março de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

(continua na ficha 03)

MATRÍCULA
46.560FICHA
03

Av.13/46.560 – Protocolo n. 237.909 de 17/02/2011 – **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** – Foram estabelecidas restrições urbanísticas para o loteamento **ESTÂNCIA SANTA MARIA**, bairro do Laranjal, aprovado em 12/01/1982, proc. 005023/81, conforme noticiado na Av.1 na matrícula 26.832, a saber: qualquer construção a ser erigida no loteamento deverá ter no mínimo 100 m². e a prévia aprovação da planta pelos poderes públicos competentes obedecendo às seguintes restrições: 1) não será permitida a construção de mais de uma residência e respectiva edícula por lote, que se destinará exclusivamente à habitação de uma única família e seus empregados; 2) não será permitida a construção de: prédio não residencial, prédio de apartamentos para habitação coletiva e prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma que nunca se exerçam no loteamento, exceto nas partes a isso destinadas, atividades de comércio, indústria, consultório, clínica, atelier para prestação de serviços, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, clubes, associações recreativas e outras atividades congêneres; 3) não será permitida, também, mesmo em caráter privado ou doméstico, a criação de animais e aves de tal forma que causem perturbação ou efeitos nocivos à vizinhança. Da aprovação do Ministério da Aeronáutica consta que as futuras edificações e construções fixas ou móveis, temporárias ou permanentes que se efetuarem no loteamento, deverão ter suas alturas limitadas pelos gabaritos do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo de Atibaia, cf. Decreto 83399, de 03.05.1979, DOU de 04.05.1979, nº 84. Atibaia, 02 de março de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.14/46.560 – Protocolo n. 237.909 de 17/02/2011 – **PENHORA** - Conforme a Certidão expedido pelo Juízo de Direito da 12ª Vara Cível Central, de São Paulo-SP, em 01/12/2010, nos autos da ação de Execução de Títulos Extrajudicial proc. nº 94838558-0, que o BANCO DO BRASIL S.A., move em face de SAULO DE TARSO GRILO e sua mulher ANA MARIA DE FREITAS GRILO; e STG SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA S/A, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Paulo Eduardo Braga Krucken, brasileiro, RG 6.780.340, gerente da agência do Banco do Brasil de Atibaia-SP. Valor da causa: R\$ 345.203,89. Atibaia, 02 de março de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

(continua no verso)

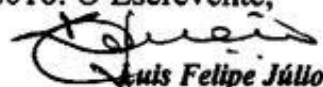
MATRÍCULA

46.560

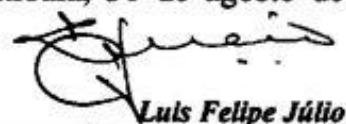
FICHA

03

Av.15/46.560 – Protocolo Eletrônico n. 320.676 de 12/06/2018 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 23º Ofício Cível de São Paulo - SP, em 11/06/2018, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0521357-83.1994.8.26.0100**, protocolo PH000214863, que **MARIA BENEDITA FABEL**, CPF: 337.901.128-28, move em face de **SAULO DE TARSO GRILO**, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 1.402.118,56. Valor desta: R\$ 701.059,25. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 21 de junho de 2018. O Escrevente,


Luis Felipe Júlio

Av.16/46.560 – Protocolo Eletrônico n. 323.144 de 28/08/2018 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 37º Ofício Cível Central de São Paulo - SP, em 27/08/2018, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **1036017-4919998260100**, protocolo PH000227201, que **LUCILENE GONZAGA FAVARETO**, CPF: 054.376.648-93, move em face de **SAULO DE TARSO GRILO**, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 509.388,67. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, decisão de 21/05/1999, folha: 32. Atibaia, 31 de agosto de 2018. O Escrevente,


Luis Felipe Júlio

★